

## **PLANO ANUAL PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FATES EM 2017**

**O Conselho de Administração do Sicoob Engecred, no uso de suas atribuições e:**

- *CONSIDERANDO que o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), instituído pelo Art. 28, Inciso II da Lei 5764/71, tem por finalidade prestar assistência técnica, educacional e social aos cooperados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa.*
- *CONSIDERANDO que a legislação e as normas cooperativistas preveem que:*
  - *a ASSISTÊNCIA TÉCNICA visa promover, incentivar, desenvolver e aprimorar a atividade econômica, inclusive profissional, exercida pelos associados, dependentes legais e empregados da Cooperativa;*
  - *a ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL visa promover, desenvolver e aprimorar a formação intelectual e cultural dos cooperados, dos respectivos dependentes legais e dos empregados da Cooperativa, levando em conta as necessidades pessoais, profissionais e sociais do assistido;*
  - *a ASSISTÊNCIA SOCIAL visa amparar, promover e integrar o cooperado nas suas necessidades essenciais, bem como promover e fortalecer o associativismo entre os cooperados e empregados das cooperativas, e, também promover o desenvolvimento e o aprimoramento das relações sociais societárias entre os cooperados.*
- *CONSIDERANDO o REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO FATES, aprovado pelo Conselho de Administração, em 25/10/2016, conforme delegação da Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizada em 29/03/2016 e as decisões da AGO realizada em 28/03/2017.*

**resolve aprovar este Plano Anual para a aplicação dos recursos do FATES em 2017, conforme detalhado a seguir:**

## **I - APOIO AO COOPERADO PESSOA FÍSICA**

### **1.1 – Do objetivo**

Apoiar projetos de cunho educacional e social apresentados por cooperados do Sicoob Engecred, na condição de pessoas físicas.

### **1.2 – Dos recursos**

Para esta modalidade – Apoio ao Cooperado Pessoa Física – serão destinados 40% (quarenta por cento) dos recursos do FATES aprovados para utilização no exercício.

### **1.3 – Da distribuição dos recursos**

Na distribuição dos recursos, o Sicoob Engecred procurará atender o máximo de cooperados que com ele operam, levando em conta os níveis de participação do cooperado e a qualidade e alcance dos pleitos apresentados. Desta forma serão observadas as seguintes diretrizes:

- para se habilitar, o candidato deve ser cooperado ativo há pelo menos 1 (hum) ano;
- o projeto deve ter como foco o cooperado;
- o apoio será de no máximo 80% (oitenta por cento) do valor do evento a ser patrocinado.
- o valor máximo a ser liberado por cooperado, nesta modalidade, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- O projeto deve ser apresentado pelo menos 30 (trinta dias) antes da realização do evento para o qual o patrocínio está sendo requerido.
- A Cooperativa disponibilizará no seu site as instruções para a participação, bem como a relação da documentação necessária.

### **1.4 – Da análise dos projetos**

Cabe à Diretoria Executiva a análise e deliberação sobre a aprovação ou não dos projetos apresentados, bem como decidir sobre os valores dos recursos destinados a cada projeto.

### **1.5 – Da liberação dos recursos**

Os recursos aprovados serão liberados em parcela única, antes ou após a realização do evento, a critério da Diretoria Executiva, levando em conta a especificidade do evento, após a assinatura do TERMO OU CONVÊNIO DE PATROCÍNIO.

## **1.6 – Da prestação de contas**

O Cooperado deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do evento patrocinado a prestação de contas do valor do patrocínio, comprovando a realização das despesas, dentro das normas estabelecidas pelo Sicoob Engecred. Caso não apresente a prestação de contas, o cooperado será declarado devedor do valor do patrocínio repassado e este valor poderá ser debitado da sua conta corrente na cooperativa.

## **II - APOIO INSTITUCIONAL**

### **2.1 – Do objetivo**

Apoiar projetos de cunho técnico, educacional e social apresentados por instituições da área de atuação da Cooperativa que sejam associadas/cooperadas e operem com o Sicoob Engecred.

### **2.2 – Dos recursos**

Para esta modalidade – Apoio Institucional – o Sicoob Engecred destinará 30% (trinta por cento) dos recursos do FATES aprovados para utilização no exercício.

### **2.3 – Da distribuição dos recursos**

Na distribuição dos recursos, o Sicoob Engecred procurará atender às instituições associadas que com ele operam, levando em conta os níveis de participação das instituições e a qualidade e alcance dos projetos apresentados. Desta forma serão observadas as seguintes diretrizes:

- o nível de participação da instituição na Cooperativa, tendo como base as operações realizadas;
- o nível de participação dos sócios da instituição na Cooperativa (cooperados ou não);
- a dimensão da instituição e o seu potencial para agregar novos cooperados à Cooperativa;
- a qualidade e o alcance do projeto em relação aos benefícios que poderá trazer aos cooperados e na atração de novos cooperados.
- a entidade/instituição deverá dar crédito ao patrocínio de acordo com normas pré-estabelecidas;
- o apoio será de no máximo 80% (oitenta por cento) do valor do evento a ser patrocinado.

- o valor máximo a ser liberado por cooperado, nesta modalidade, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- O projeto deve ser apresentado pelo menos 30 (trinta dias) antes da realização do evento.
- A Cooperativa disponibilizará no seu site as instruções para a participação, bem como a relação da documentação necessária.

#### **2.4 – Das condições para habilitação**

Para se candidatar ao Apoio Institucional, a entidade/instituição deverá atender às seguintes condições:

- operar com o Sicoob Engecred há pelo menos 1 (hum) ano e estar com a conta ativa;
- ter pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos seus diretores cooperados;
- o projeto a ser apoiado deve estar dentro das normas previstas neste Plano Anual e no REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO FATES.

#### **2.5 – Da análise dos projetos**

Cabe à Diretoria Executiva a análise e deliberação sobre a aprovação ou não dos projetos apresentados, bem como decidir sobre os valores dos recursos destinados a cada projeto.

#### **2.6 – Da liberação dos recursos**

Os recursos aprovados serão liberados em parcela única, antes ou após a realização do evento, a critério da Diretoria Executiva, levando em conta a especificidade do evento, após a assinatura do TERMO OU CONVÊNIO DE PATROCÍNIO.

#### **2.7 – Da prestação de contas**

A instituição cooperada deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do evento patrocinado a prestação de contas do valor do patrocínio, comprovando a realização das despesas, dentro das normas estabelecidas pelo Sicoob Engecred. Caso não apresente a prestação de contas, a instituição será declarada devedora do valor do patrocínio repassado e este valor poderá ser debitado da conta corrente da instituição na Cooperativa.

### **III – PROMOÇÃO DO ASSOCIATIVISMO/COOPERATIVISMO**

#### **3.1 – Do objetivo**

Promover e fortalecer o associativismo entre os cooperados e empregados do Sicoob Engecred, e, também, a divulgação, o desenvolvimento e o aprimoramento das relações sociais societárias entre os cooperados.

#### **3.2 – Dos recursos**

Para esta modalidade – **PROMOÇÃO DO ASSOCIATIVISMO** – serão destinados 30% (trinta por cento) dos recursos do FATES aprovados para utilização no exercício.

#### **3.3 – Da distribuição dos recursos**

A Cooperativa deverá priorizar os projetos institucionais enquadrados no objetivo definido neste item e que atinjam o maior número de cooperados do Sicoob Engecred, tais como eventos sociais comemorativos da Cooperativa e do cooperativismo, realização de atividades culturais e desportivas e a realização de Assembleias Gerais da Cooperativa, conforme previsto na legislação que disciplina o uso e aplicação dos recursos do FATES e no regulamento aprovado pelo Conselho de Administração.

#### **3.4 – Da definição dos projetos**

Os projetos a serem realizados e desenvolvidos nesta modalidade serão definidos pela Diretoria Executiva a partir de sugestões do Conselho de Administração e dos cooperados em geral.

### **IV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A Diretoria Executiva apresentará trimestralmente ao Conselho de Administração relatório da execução do Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FATES, com a devida prestação de contas.
- O Conselho de Administração encaminhará ao Conselho Fiscal as prestações de contas trimestrais para a sua devida análise.
- A Diretoria Executiva fará ampla divulgação aos cooperados deste Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FATES, das normas para o acesso aos recursos e de todos os documentos relativos ao seu uso e aplicação, bem como das atividades promovidas com os seus recursos.

Este Plano Anual foi aprovado por unanimidade na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 25 de abril de 2017, da qual participaram os seguintes conselheiros: Rodrigo de Siqueira Reis (presidente do Conselho de Administração), Antônio Dias Vieira, Augusto Celso Franco Drummond, Mário Sérgio Corrêa Dias, Roberto Rafael Guidugli Filho e Vitor Carvalho Queiroz.

Rodrigo de Siqueira Reis

Roberto Rafael Guidugli Filho

Antônio Dias Vieira

Vitor Carvalho Queiroz

Augusto Celso Franco Drummond

Mário Sérgio Corrêa Dias